



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 1.766/93 DE 20/12/93.

" AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, PERMUTAR EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

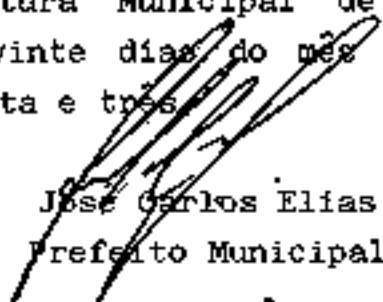
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, autorizada a permutar a máquina copiadora modelo 1035 - Série 573314966 por outra modelo 5029 básica com a Xerox do Brasil Ltda.

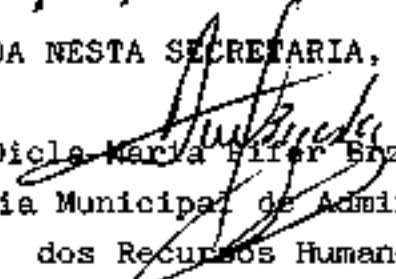
Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Dicle Karla Bifer Brzesky
Secretária Municipal de Administração e
dos Recursos Humanos